

CARTILHA

DESMISTIFICANDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA EMPRESÁRIOS

LG
PD

Juliane Cavalini
ADVOGADA

Juliane Cavalini
ADVOGADA

Sócia-fundadora do Escritório Juliane Cavalini sociedade de Advogados. Graduada em Direito e pós-graduada em Direito do Trabalho e Direito Processual Civil. Possui quase duas décadas de experiência em escritórios de advocacia, atuando principalmente na área trabalhista. Desde 2019, vem se especializando em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, com foco na implementação da LGPD em empresas de grande, pequeno e médio porte, além de consultórios, escritórios e instituições de ensino.

Acesse:

 @julianecavalini

 /julianecavalini

 juliane@julianecavalini.com.br

 Juliane Cavalini

SUMÁRIO

O que é a LGPD?	04
Dados Sensíveis	07
Dados Anonimizados	09
Sujeitos da Relação - Conheça os sujeitos da LGPD	11
Princípios	13
Bases Legais	17
Localização de dados pessoais e Compartilhamento de dados	20
Quem Fiscaliza?	21
Como se adequar e ficar em Conformidade com a LGPD	23
Uma visão enxuta do projeto de adequação a LGPD	25
Considerações Finais	27
Créditos	29



O QUE É A LGPD?

Juliane Cavalini
ADVOGADA

O QUE É A LGPD?

A Lei Geral de Proteção de Dados – **LGPD** (Lei nº 13.709/18) entrou em vigor dia 18 de Setembro de 2020, e com ela estamos iniciando uma brusca, porém necessária, mudança de cultura, na forma como lidamos com os nossos dados pessoais e sobretudo, a forma como as empresas deverão tratar os dados pessoais que estiverem sob os seus cuidados.

A **LGPD** aplica-se a qualquer operação de tratamento de dado realizada no Brasil, por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, bem como, por pessoa natural, desde que o tratamento realizado não seja para fins particulares e não econômicos, pois neste caso, a **LGPD** não se aplicará.

OPERAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

coleta, produção, recepção,
classificação, utilização, acesso, reprodução,
transmissão, distribuição, processamento,
arquivamento, armazenamento, eliminação,
avaliação ou controle da informação,
modificação, comunicação, transferência,
difusão ou extração

MAS AFINAL O QUE É DADO PESSOAL?

Dado Pessoal é aquela informação relacionada a pessoa natural que a torna identificada ou identificável, ou seja, o nome, RG, CPF, e-mail, telefone, celular, endereço de IP, qualquer dado que possibilita a identificação do seu titular, É UM DADO PESSOAL.

DADOS SENSÍVEIS



DADOS SENSÍVEIS

São considerados dados sensíveis aqueles relacionados: a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Os dados sensíveis são aqueles que de alguma forma podem gerar constrangimento, prejuízo, ou afetar as esferas íntimas de seu titular causando-lhe prejuízos morais ou até materiais, dependendo da gravidade da exposição.

Existirão situações nas quais alguns dados pessoais não sensíveis poderão ser considerados sensíveis, caso se constate a possibilidade de dano do titular. (§1º, art. 11).

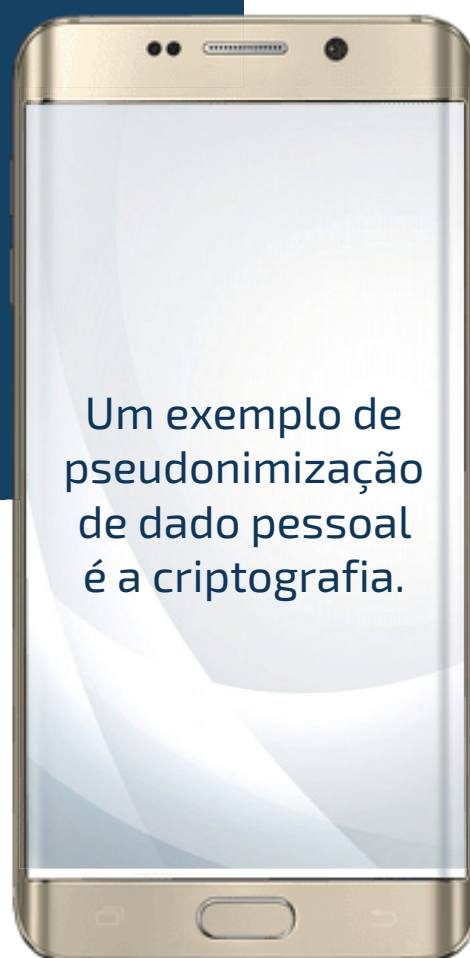
DADOS ANONIMIZADOS

DADOS ANONIMIZADOS

Dado relativo ao titular que não permite a sua identificação, em que pese a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento. Quando se utiliza meios técnicos razoáveis e a anonimização é revertida, temos o fenômeno da **pseudonimização**, neste caso, o titular será identificado e a **LGPD** deverá ser aplicada ao tratamento desse dado pseudonimizado.

EXPLICAÇÃO

Não se aplica a **LGPD** quando o dado estiver anonimizado, porém se a anonimização for revertida e o titular passar a ser identificado, neste caso, o dado passará a ser protegido pela **LGPD**.





SUJEITOS DA RELAÇÃO

Juliane Cavalini
ADVOGADA

CONHEÇA OS SUJEITOS DA LGPD

Titular

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza tratamento de dados em nome do controlador.

Encarregado (DPO – Data Protection Officer)

Indicado pelo controlador e operador (agentes de tratamento) para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção e Dados (ANPD).

PRINCÍPIOS

Juliane Cavalini
ADVOGADA



PRINCÍPIOS

Além dos princípios fundamentais, da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, e ainda a boa fé, a **LGPD** traz outros princípios que devem ser observados desde o início da operação do tratamento dos dados pessoais pelos agentes de tratamento, até o seu efetivo descarte.

São eles:

FINALIDADE

Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

ADEQUAÇÃO

Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

NECESSIDADE

Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

LIVRE ACESSO

Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

QUALIDADE DOS DADOS

Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

TRANSPARÊNCIA

Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis

sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

SEGURANÇA

Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

PREVENÇÃO

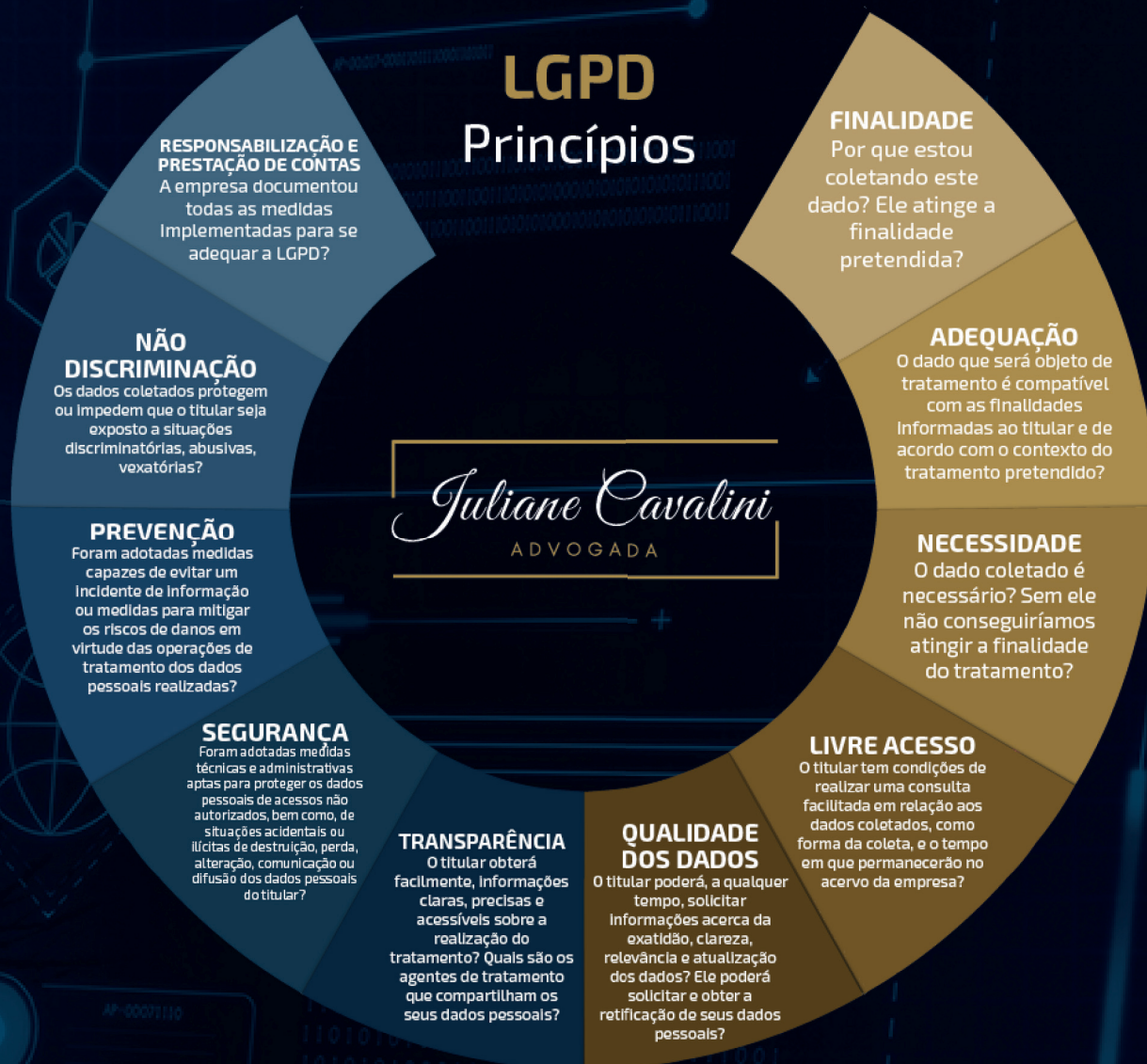
Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

NÃO DISCRIMINAÇÃO

Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.



Se a resposta for **SIM** para todas as perguntas você e a sua empresa estarão em conformidade com a **LGPD**, no que tange aos seus princípios.

Quando nos referimos a COLETA, leia-se também:

produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração



BASES LEGAIS

A LGPD traz 10 bases legais que deverão ser analisadas de acordo com as operações de tratamento realizadas pelas organizações.

Segue abaixo o "cardápio" de Bases Legais trazidas pela LGPD:

CONSENTIMENTO: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO legal ou regulatória pelo controlador;

POLÍTICAS PÚBLICAS pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

PESQUISA POR ÓRGÃO para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

EXECUÇÃO DE CONTRATO quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

PROTEÇÃO A VIDA ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

TUTELA DA SAÚDE, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

LEGÍTIMO INTERESSE quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

PROTEÇÃO DO CRÉDITO (inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente).

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Por mais conhecido, notório e utilizado, nem sempre o **CONSENTIMENTO** é a melhor forma de se tratar um dado pessoal, principalmente quando envolvem relações hierárquicas, como por exemplo relações de trabalho, ou ainda, situações nas quais o titular não poderá exercer o seu direito de revogação/exclusão (*opt out*) por confrontar com os interesses dos agentes de tratamento.

Por isso é importante analisar caso a caso; coleta por coleta; fluxo de dados; princípios envolvidos, para então concluir qual será a base legal de tratamento mais adequada e segura.

Não há hierarquia entre as bases legais de tratamento.

LOCALIZAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A LGPD se aplica a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que: I - a operação de tratamento seja realizada no território nacional; II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou III - os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional.

Consideram-se coletados no território nacional os dados pessoais cujo titular nele se encontre no momento da coleta.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os dados que forem objeto da operação de tratamento pelo **CONTROLADOR**, poderão ser compartilhados entre os **CO-CONTROLADORES**, **OPERADORES** e ainda, em algumas situações com os SUB OPERADORES. Por isso é muito importante que **TODOS OS CONTRATOS** que envolvam compartilhamento de dados com parceiros e prestadores de serviços sejam aditados e adequados a **LGPD**, inclusive, os contratos de trabalho, cujos dados pessoais dos empregados (titulares de dados) serão objeto de compartilhamento tanto entre empresas do grupo, quanto aquelas prestadoras de serviços, e ainda, entre órgãos do governo para cumprimento de obrigações legais e regulatórias.



QUEM FISCALIZA?


Juliane Cavalini
ADVOGADA

QUEM FISCALIZA?

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da **LGPD** em todo o território nacional.

Os agentes de tratamento (controlador e operador) em razão das infrações cometidas às normas previstas na **LGPD** ficam sujeitos as seguintes sanções administrativas aplicáveis pela **ANPD**:

- Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- Multa diária, observado o limite total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;
- Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
- Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados



**COMO SE
ADEQUAR
E FICAR EM
CONFORMIDADE
COM A LGPD**

Juliane Cavalini
ADVOGADA

COMO SE ADEQUAR E FICAR EM CONFORMIDADE COM A LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados em suas disposições exige que as empresas sejam transparentes, e adotem boas práticas e políticas de governança formulando regras, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

Além disso, é importante que a empresa conheça e saiba a origem de todos os dados pessoais que estiverem em seu acervo: **Quais os dados? Por que foram coletados? Quais as bases legais de tratamento? Como e quando serão descartados?**

São alguns questionamentos que demandam a realização de um mapeamento de todos os dados pertencentes à empresa, bem como, a forma que serão tratados a partir de então, estendendo essa nova política àqueles dados que ainda serão coletados.

Lembrando que o monitoramento dos dados é uma atividade imprescindível à segurança, prevenção e sobretudo, conformidade da empresa.

UMA VISÃO ENXUTA DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO A LGPD



Treinar e conscientizar as equipes para compreensão e engajamento sobre privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação

Mapeamento do Fluxo de Dados - realização do "Data Mapping"

Elaboração do Relatório de Diagnóstico considerando todos os "gaps" encontrados no processo de mapeamento

Delineamento do plano de ação, traçando as prioridades da organização, o time, os prazos (tempo), o orçamento e o escopo

Implementação de Políticas de Governança, com as salvaguardas adequadas e baseadas em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade

Monitoramento contínuo e avaliações periódicas



CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** visa proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, ou seja, do titular de dados.

Muitas empresas estão temerosas com todas as obrigações impostas que passaram a absorver com sua entrada em vigor. Infelizmente, as multas e sanções tem sido as engrenagens para movimentar as organizações na busca da adequação, todavia, trata-se de uma visão curta e engessada de todo o potencial trazido pela LGPD.

Ao implementar medidas confiáveis as empresas criam uma cultura corporativa consciente sobre privacidade e proteção de dados, impactando positivamente na aquisição e fidelização de clientes, gerando oportunidade de negócios em grande escala.

Além disso, estar em conformidade com a LGPD traz confiança no mercado, envolvendo a mídia, reguladores, clientes, colaboradores e prestadores de serviços, assegurando a sua elegibilidade nas relações comerciais estabelecidas.

Deste modo, em que pese a LGPD ainda assustar muitos empresários e organizações com suas diretrizes, obrigações e multas (sanções administrativas), ela traz no seu escopo, uma mudança cultural empresarial, em todos os níveis, propiciando aos seus atores: controladores, operadores e titulares, mais segurança jurídica nas relações que envolvem tratamento de dados pessoais, além de ensejar um fator reputacional positivo, e ainda, elevar a confiança no mercado por se tratar de empresa adequada e em conformidade com a LGPD.

CRÉDITOS

Imagens e ilustrações: freepik.com

Diagramação: Flávia de Oliveira (www.skullbadoo.com.br)



Acesse:

 @julianecavalini

 /julianecavalini

 juliane@julianecavalini.com.br

 Juliane Cavalini